



MUNICÍPIO DA COVILHÃ
CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação em vigor, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 2015/2/20, conjugado com o proferido em 2015/1/19, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 2014/11/25 ao imóvel sito na rua **Dr. Almeida Eusébio n.º 99, Covilhã, freguesia de Covilhã e Canhoso**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra o imóvel não é satisfatório e que representa risco de segurança para a via pública, apresentando ainda condições de insalubridade para o inquilino, pelo que carece de intervenção destinada a resolver as situações verificadas, que fica notificada a proprietária do referido imóvel, Ada Maria Arraes de Melo e Castro, da qual se desconhece a residência atual, para no prazo de 90 (noventa) dias úteis, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE (decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação à data da realização da vistoria), proceder à realização dos trabalhos a seguir discriminados:

- no beirado e remates laterais deve proceder à fixação das telhas soltas bem como a substituição das que se encontrem partidas, por forma a eliminar o risco de queda de materiais na via pública;
- deve proceder à limpeza da totalidade da cobertura com remoção dos lixos e líquenes bem como de todos os elementos soltos, incluindo substituição das telhas partidas ou em falta, por forma a evitar infiltrações de água pela cobertura. Se durante esta operação for detetada a existência de elementos da estrutura de suporte da cobertura, deteriorados ou apodrecidos, deverá proceder à sua reparação ou substituição;
- nas fachadas deverá proceder à picagem e remoção de elementos soltos do revestimento, por forma a evitar a sua queda na via pública, com posterior aplicação de revestimento para preenchimento dos vazios;
- reparação da zona dos cunhais e janelas, ao nível do último piso, com preenchimento do material em falta na parede de tabique;
- deverá transportar a vazadouro licenciado todo o material removido.

Alerta-se para o fato de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do RJUE. Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo (746/14DIV) poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 23 de fevereiro de 2015.

O Vereador em Permanência

(Joaquim António Matias, Prof.)
Despacho n.º 1/2015, de 9/1